

24 ABR. 2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 198/2024

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DE ITENS
DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº
095/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 4325/2019.

CONSIDERANDO o que preconiza o Decreto nº 715/2011, que regulamenta os artigos 11 a 13 da Lei nº 2.989/2009, instituindo critérios para a concessão da Progressão por Desempenho ao servidor público estável.

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 5597/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rerratificados os itens abaixo descritos, referentes ao anexo I do Decreto Municipal nº 095/2024 que dispõe sobre resultado de avaliação de progressão por desempenho dos servidores públicos da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Guarapari em cumprimento ao art. 7º e 8º do decreto nº 715/2011:

Onde se lê:

Item	Secretaria	Matrícula	Nome	Nível Atual Lei 4325/2019	Período Avaliado	Nível Adquirido
169	SEMSA	300519	Giosiani Silva Costa	A	31/12/2016 a 31/12/2019	B
477	SEMSA	248223	Vancarlos Antonio Maddalon	A	03/08/2015 a 03/08/2018 04/08/2018 a 04/08/2021	C

Leia-se:

Item	Secretaria	Matrícula	Nome	Nível Atual Lei 4325/2019	Período Avaliado	Nível Adquirido
169	SEMSA	300519	Giosiani Silva Costa	G	01/09/2016 a 01/09/2019	H
477	SEMSA	248223	Vancarlos Antonio Maddalon	A	03/08/2015 a 03/08/2018 04/08/2018 a 04/08/2021	B

Parágrafo único – O período de 03 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2018 do servidor Vancarlos Antonio Maddalon, foi avaliado com base no Art. 22 da Lei Municipal nº 4325/2019.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos e anexos do Decreto Municipal nº. 095/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Guarapari/ES, 22 de abril de 2024.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal